

**J. MACÊDO S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA - CVM 2115-6**  
**CNPJ: 14.998.371/0001-19**  
**NIRE: 23.3.0002679-9**

---

### **FATO RELEVANTE**

A **J.MACÊDO S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Benedito Macêdo, nº 79, Bairro Cais do Porto, CEP 60.180-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 14.998.371/0001-19 (“Companhia”), para os fins do disposto na Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e demais legislações e regulamentações aplicáveis, comunica ao mercado que a Assembleia Geral Extraordinária, nesta data, aprovou:

(i) a reforma do Estatuto Social da Companhia, para passar a ser prevista a conversibilidade das ações preferenciais em ações ordinárias, por iniciativa da Companhia, mediante Proposta da Administração; e

(ii) a conversão da totalidade das ações preferenciais em ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária (“Conversão de Ações”).

A Conversão de Ações tem como objetivo igualar os direitos patrimoniais e políticos de todos os acionistas, simplificando a estrutura acionária e aprimorando a governança corporativa da Companhia, o que pode resultar em um aumento na liquidez das ações e em um maior alinhamento entre os interesses dos acionistas.

A Conversão das Ações não resultará em qualquer alteração no valor do capital social da Companhia, nem acarretará transferência ou modificação do controle acionário.

Cumprido ressaltar que, conforme o artigo 136, II, da Lei das Sociedades por Ações, a Conversão de Ações requer a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, metade das ações com direito a voto. Além disso, nos termos do §1º do mesmo artigo, a conversão de ações também depende da aprovação de titulares de mais da metade das ações preferenciais da Companhia em Assembleia Especial de acionistas de titulares de ações preferenciais (“AGEsp”), a qual deverá ser oportunamente convocada.

Caso a deliberação seja ratificada na AGEsp, os acionistas titulares de ações preferenciais que se absterem de votar, discordarem da decisão ou não comparecerem à AGEsp terão o direito de retirar-

se da Companhia, em conformidade com o artigo 137 da Lei das Sociedades por Ações, mediante recebimento do reembolso valor patrimonial correspondente a cada uma de suas ações preferenciais. O direito de recesso deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação da ata da AGEsp.

Em conformidade com o artigo 137, §3º da Lei das Sociedades por Ações, os órgãos da administração deverão, no prazo de 10 (dez) dias após o término do prazo para o exercício do direito de recesso, convocar assembleia geral para ratificar a deliberação de Conversão de Ações ou, em função do volume de recessos exercidos, reconsiderá-la, se entenderem que o pagamento do preço do reembolso das ações aos acionistas dissidentes que exerceram o direito de retirada colocará em risco a estabilidade financeira da empresa. Na oportunidade, deverá ser deliberada a reforma estatutária para refletir a Conversão de Ações aprovada, se for o caso.

Assim, o pagamento efetivo do valor de reembolso, conforme o artigo 137, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações, será condicionado e só poderá ser exigido após a ratificação da deliberação pela assembleia geral devidamente convocada pelos órgãos da administração para esse fim.

O presente fato relevante tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação vigente.

Fortaleza, 22 de outubro de 2024.

**Alexandre José Afexe**

*Diretor de Relações com Investidores*